



Sociedade em crise: novos caminhos a seguir
GUIA DE ESTUDOS

ACNU

"A lei de ouro do comportamento é a tolerância mútua, já que nunca pensaremos todos da mesma maneira, já que nunca veremos senão uma parte da verdade e sob ângulos diversos."

(Mohandas Gandhi)

ACNU

Aliança de Civilizações das Nações Unidas

**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA SOB A ÓPTICA
INTERNACIONAL**

DIRETORAS-CHEFES

Brenda de Abreu Sá

Evelucia Nunes Cutrim

DIRETORA-ASSISTENTE

Maria Luiza Miranda Alexandre

Sumário

1 APRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA	4
2 APRESENTAÇÃO DO TEMA	5
2.1 A TEMÁTICA RELIGIOSA E A POLÍTICA INTERNACIONAL.....	5
3 ANTECEDENTES HISTÓRICOS.....	6
3.1 IMPÉRIO ROMANO	7
3.2 ANTISSEMITISMO EUROPEU MEDIEVAL	7
3.3 CRUZADAS	7
3.4 A INQUISIÇÃO.....	8
3.5 EXPULSÃO ESPANHOLA DOS JUDEUS E MOUROS.....	8
3.6 REPRESSÃO JAPONESA.....	9
3.7 AURANGZEB	9
3.8 REVOGAÇÃO FRANCESA DO ÉDITO DE NANTES.....	9
3.9 O MAHDI.....	9
3.10 PROGRAMAS DO CZARISMO RUSSO	10
3.11 O HOLOCAUSTO	10
3.12 A PARTIÇÃO DA ÍNDIA.....	10
3.13 CAMPANHA NACIONALISTA ÁRABE E O SURGIMENTO DO ESTADO DE ISRAEL.....	11
4 APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA.....	11
4.1 A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO	11
5 AÇÕES INTERNACIONAIS PRÉVIAS	12
6 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ.....	13
7 QUESTÕES A PONDERAR	14
7.1 O VÍNCULO ENTRE RELIGIÃO E SEGURANÇA.....	14
7.2 LEIS PENALIZANDO BLASFÊMIA, APOSTASIA E DIFAMAÇÃO DA RELIGIÃO.....	17
7.3 FLUXOS MIGRATÓRIOS POR MOTIVAÇÕES RELIGIOSAS NO CONTINENTE EUROPEU.....	18
7.4 O PAPEL DA IMPRENSA NAS DICUSSÕES SOBRE RELIGIÃO.....	19
7.5 O “NOVO TERRORISMO” E SUAS VERTENTES RELIGIOSAS.....	22
REFERÊNCIAS.....	25

1 APRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA

Prezados delegados,

É com muita satisfação que a equipe Aliança de Civilizações os dá as boas vindas ao Educ+3!

Esperamos que os senhores façam bom uso deste guia, pois ele foi desenvolvido para orientar os estudos e facilitar a compreensão acerca dos temas a serem discutidos na Aliança durante o nosso evento. Gostaríamos de lembrar que temos um blog (<http://www.aliancaeduc.weebly.com>) com dicas para simular, editoriais e materiais extras sobre o tema do nosso comitê; e também um grupo fechado no Facebook e no Whatsapp.

Sendo assim, apresentamos-lhes a Mesa diretora!

Meu nome é Evelucia Nunes Cutrim, curso o 3º período de Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, participei da 13º e 14º edições do MINIONU, do UFRGSMUN 2014 e do curso de extensão UFRGSMUN 2015, como delegada; do EDUC+1 e + 2 na diretoria; do 15º MINIONU como professora-assistente de delegação e sou a diretora deste comitê!

Além de mim, teremos a participação da também das diretoras Brenda de Abreu Sá, que está no 3º período de Direito pela Universidade Federal do Maranhão, participou do 13º MINIONU, como delegada, e do Educ+2, como diretora; e Maria Luiza Miranda Alexandre, que é aluna do 3º ano no Colégio Educallis, participou do EDUC+2 e do 15 MINIONU, em ambos como delegada.

Acredito que, pela experiência da Mesa diretora, o ânimo diante do evento e o caráter especial do nosso tema, o nosso comitê tem tudo para ser muito bom, e contamos com você, delegado, para participar deste projeto da melhor forma possível, e que você aprenda conosco tanto quanto eu tenho certeza que aprenderemos com você. Obrigado por escolher a Aliança, e é com muito prazer que nos veremos em breve!

Com os melhores cumprimentos,
Equipe Aliança de Civilizações.

2 APRESENTAÇÃO DO TEMA

2.1 A TEMÁTICA RELIGIOSA E A POLÍTICA INTERNACIONAL

Por muitos anos, estudiosos de várias áreas lutaram para encontrar uma definição para o termo religião. Alguns acreditam que a religião está principalmente ligada à concepção de Deus, que varia de acordo com o formato da religião, podendo ser monoteísta ou politeísta. Por outro lado, outros trabalham com a ideia de que a religião é a forma encontrada para distinguir o sagrado do profano.

Em seu artigo “Como as crenças religiosas afetam a política”, Peter Mandaville apresenta tais concepções, mas faz sua própria definição acerca do tema. Para o autor:

quando falamos em religião estamos nos referindo a indivíduos e grupos que baseiam suas identidades e ética pelo menos em parte em uma tradição ou conjunto de crenças sobre a criação do mundo e a ordem existente nele, localizando a fonte desta criação e ordem fora de uma ação puramente humana ou natural. (MANDAVILLE, 2009, p. 98)

A partir de tal definição, podemos avaliar a real influência das mais diversas religiões no contexto das relações internacionais contemporâneas. Ao pensar a questão religiosa atualmente, é quase impossível não citar o denominado “mundo islâmico”. Isso ocorre devido aos eventos de 11 de setembro de 2001 ou aos ataques que os seguiram, como em Londres, em 7 de julho de 2005, e o mais recente na França, em 7 de janeiro de 2015. Entretanto, a combinação entre religião e política também se dá em movimentos internos, em diversos países, como, por exemplo, a ação do Hamas na Palestina, do Estado Islâmico na Síria, do governo Talibã no Afeganistão, do Boko Haram na Nigéria etc.

Apesar dessa tendência de focar o estudo da religião nas relações internacionais nos movimentos islâmicos, muito outros exemplos das mais diversas religiões mostram o importante papel de todas elas na política global. Como exemplo, podemos citar o caso da Irlanda do Norte, onde o conflito violento, iniciado no século XII com a tentativa inglesa de anexar a Irlanda a seu reino e a migração de diversos protestantes para este país, tem como partes oponentes os grupos católico e protestante; o Sri Lanka,

onde a guerra civil baseia-se em uma disputa entre grupos hindus e budistas ou, ainda, o caso da ex-Iugoslávia, com os conflitos entre católicos e ortodoxos ou cristãos e muçulmanos.

Como afirma Mandaville:

mesmo que muitos dos participantes destes conflitos não tenham definido suas ações e motivações com referência direta à religião, o fator religioso foi importante porque permitiu a liderança de certos grupos aumentar sua participação apelando a causas maiores. (MANDAVILLE, 2009, p. 100)

É de suma importância ressaltar que movimentos internos em diversos países também podem estar ligados a outras religiões que não apenas o islamismo. No caso estadunidense, a força do movimento cristão protestante é a principal razão do sucesso político do Partido Republicano nos últimos anos. Os Estados Unidos da América se tornam, então, um ótimo exemplo de país onde, formalmente, a religião está separada do Estado, mas, na realidade, ainda possui grande peso na política.

Como até então demonstrado, a questão religiosa tem se tornado um tema cada vez mais multifacetado. Isso porque a discussão envolve temas e conceitos complexos, como fé, cultura, história, crenças, direito internacional, dentre tantos outros. Essa discussão e o entendimento da dimensão da questão religiosa se tornam, então, assuntos muito delicados, à medida que são envolvidos diversos pontos de vista e orientações, e entender a dimensão da questão religiosa é uma tarefa a que se propõe o presente material.

Dito isso, para que haja uma melhor compreensão do que envolve a temática da intolerância religiosa na atualidade, é preciso um breve entendimento do que nos antecede.

3 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Da Antiguidade até a Idade Contemporânea, a humanidade já presenciou casos notáveis de intolerância religiosa. Eles foram conduzidos por variados grupos religiosos, bem como por autoridades governantes. Aqui, são listados alguns dos mais

conhecidos.

3.1 IMPÉRIO ROMANO

As perseguições do Império Romano aos cristãos (séculos 2 e 3 d.C.) foram bárbaras. O governo imperial se incomodava com o crescimento e com os “mistérios” que os envolviam, por se negarem a participar das cerimônias religiosas regulares realizadas pelos romanos, bem como aceitar que o imperador fosse adorado como um Deus. As formas de execução utilizadas pelos romanos incluíam crucificação, lançamento para serem devorados por feras selvagens etc. Dentre as variadas perseguições, a maior foi sob o governo de Diocleciano (século 3 d.C.), que proibiu certas práticas cristãs e deu uma ordem de prisão ao clero; a intolerância se intensificou até que se ordenasse a todos os cristãos do Império que devotassem aos deuses imperiais, sob a pena de execução, caso houvesse recusa. A repressão continuou até que Constantino I chegasse ao poder e, em 313, legalizasse a religião cristã por meio do Édito de Milão. Entretanto, foi somente com Teodósio I, no final do século 4, que o cristianismo se tornaria a religião oficial do Império.

3.2 ANTISSEMITISMO EUROPEU MEDIEVAL

A primeira grande campanha de intolerância religiosa foi a política da Igreja contra outros cristãos e adeptos de outras religiões, na Europa Medieval (século 4 d. C), principalmente os judeus, que se viram em retirada ao atravessar o oeste europeu dentro das fronteiras do Império Romano. Três grandes eventos resultaram na fuga dos judeus para o leste da Europa ocidental. A primeira fora as Cruzadas e os terríveis atos de violência contra os judeus (séculos 11-12). Em segundo lugar ficou a Peste Negra, que devastou a Europa. Ninguém sabia o que causara, mas as pessoas aterrorizadas começaram culpando os judeus – ignorando o fato de eles também terem sido afetados (século 14). Em terceiro foi a expulsão de judeus portugueses e espanhóis (século 15).

3.3 CRUZADAS (SÉCULOS 11-14)

Por anos, no Ocidente, as Cruzadas eram vistas como um puro ato de fé religiosa contra os incrédulos infiéis. Porém, os muçulmanos têm visto as Cruzadas como um ato de agressão injustificada contra um povo pacífico. Há também de convir que os cruzados tinham muitas motivações, além da religiosa. Os muçulmanos também não podiam ser vistos como um povo pacífico. Durante vários séculos, guerras contra reinos

cristãos também foram empreendidas. As Cruzadas foram, de fato, o primeiro esforço cristão de contra-ataque ao mundo muçulmano. Foram acompanhadas por atos horríveis de abate na invasão das cidades. Houve casos em que populações inteiras foram mortas. A conquista de Jerusalém e o saque de Constantinopla também foram exemplos ultrajantes.

3.4 A INQUISIÇÃO (SÉCULOS 15-18)

O rei Fernando e a rainha Isabel estabeleceram a Inquisição espanhola como separada da Inquisição romana. Depois de derrotar os mouros em 1492, a monarquia espanhola embarcou em um esforço para purificar a Espanha. Autoridades espanholas trataram duramente supostos falsos muçulmanos e judeus convertidos, bem como iluministas. A Inquisição espanhola tornou-se notória por toda a Europa. Ao contrário da Inquisição romana, sentenças de morte eram bastante comuns. As estimativas variam de 3 mil a mais de 40 mil pessoas. A Inquisição espanhola prosseguiu com grande ferocidade em todo século 16, em toda a Espanha e nas colônias na América e na Europa, como a Holanda. Tal Inquisição não só perseguiu hereges, mas envolveu-se em não apenas política, mas outros crimes, incluindo alguns sem qualquer conotação religiosa. A Inquisição espanhola foi finalmente abolida até o século 19.

3.5 EXPULSÃO ESPANHOLA DOS JUDEUS E MOUROS (SÉCULO 15)

Na Espanha do século 15, o padre Tomás de Torquemada, inquisidor-geral dos reinos de Castela e Aragão e confessor da rainha Isabel, conclui que, se os judeus permanecessem na Espanha, influenciariam os Marranos, os novos convertidos ao cristianismo. Com a queda de Granada, o último posto avançado dos Mouros na Espanha tinha sido reduzido. O padre Torquemada avançou com a ideia para os reis católicos de que a religião judaica deveria ser proibida na Espanha e acabou os convencendo. Foi emitido o Édito da expulsão fatídica em 31 de março de 1492. A ordem dava aos judeus quatro meses para deixar a Espanha. Aqueles que se recusaram a se converter tiveram que vender suas casas, empresas e outros bens a preços baixos. Não há registros definitivos, mas estudiosos acreditam que cerca de 100 mil judeus permaneceram fiéis a sua religião e saíram da Espanha. Os judeus expulsos ficaram conhecidos como judeus sefarditas.

3.6 REPRESSÃO JAPONESA (SÉCULO 17)

Os portugueses foram os primeiros europeus a chegar ao Japão. Eles foram logo seguidos pelos espanhóis, holandeses, ingleses e franceses. O cristianismo começou a se espalhar, especialmente no sul. O Shogun (comandante-chefe do Japão feudal) começou a vê-los como uma ameaça. A repressão japonesa dos cristãos foi outro exemplo de intolerância religiosa. Sob as ordens do Shogun, os cristãos eram perseguidos e mortos no Japão, alguns por crucificação. Houve quatro grandes campanhas (1597, 1613, 1630 e 1632).

3.7 AURANGZEB (SÉCULO 17)

Aurangzeb, líder do Império Mongol, mostrava-se intolerante com outras religiões na área que hoje cobre Índia, Paquistão e Afeganistão. Ele procurou forçar todos os seus súditos a se converter ao Islã e destruiu muitas grandes obras de arte religiosas, porque as via como idolatráveis. O resultado fora levante hindus que enfraqueceram o Império, tornando Aurangzeb o último dos grandes imperadores Mongóis.

3.8 REVOGAÇÃO FRANCESA DO ÉDITO DE NANTES (1685)

Édito de Nantes fora um documento promulgado pelo rei francês Henrique IV que concedia aos huguenotes a garantia de tolerância religiosa, porém, fora revogada por Luís XIV em 1685 resultando em uma série de perseguições. A vida para muitos protestantes se tornou intolerável na França. Não era apenas a falta de liberdade religiosa, mas muitos outros assuntos. O estado se recusou a reconhecer casamentos protestantes deixando os filhos ilegítimos. Isso afetou os direitos de propriedade e heranças. Um grande número de huguenotes fugiu da França, mudando-se para a Suíça, Holanda, Alemanha, Inglaterra e as colônias inglesas da América. A França, por estimativas conservadoras, perdeu mais de 0,4 milhão de seus cidadãos.

3.9 O MAHDI (1880)

Em 1881, um líder religioso chamado Muhammad ibn Abdalla proclamou-se “Mahdi, o enviado”, e começou uma guerra para unificar as tribos do Sudão Ocidental e central. Ele reuniu uma multidão à sua volta, declarando uma "guerra santa" contra os egípcios, então dominados pela Inglaterra, e contra os cristãos infiéis de modo geral. O Mahdi liderou uma revolta nacionalista tirando partido da administração otomano

egípcio, que culminou com a queda de Cartum, a 26 de Janeiro de 1885. O governador-geral interino do Sudão, o britânico Major General Charles George Gordon e muitos dos cinquenta mil habitantes de Cartum foram massacrados.

3.10 PROGRAMAS DO CZARISMO RUSSO (SÉCULO 19)

Programas contra os judeus russos levaram um grande número de judeus para a Europa Ocidental e América. Alexander III era um antissemita revoltado. Os programas começaram na Rússia após o assassinato de seu pai, Alexander II. É difícil dizer se os programas eram mais um reflexo de seu antissemitismo ou se existiam para manter uma conveniência política. Ele procurou usar o “antissemitismo popular”, como vantagem política. O clero proclamava sermões cheios de ódio, nos quais judeus eram retratados como “assassinos de Cristo” e opressores do povo cristão. Multidões atacaram comunidades judaicas, saqueando casas e lojas e matando pessoas. O Governo czarista pouco fez para impedi-los e até mesmos funcionários instigavam a população para fazer tais atos. Expulsões, deportações, detenções, espancamentos e tornaram-se luta diária dos judeus, não só de sua classe inferior, mas mesmo da classe média e da intelectualidade judaica. O governo de Alexander III empreendeu uma campanha de guerra contra seus habitantes judeus e o resultado foi uma explosão de emigrações para a Europa Ocidental, especialmente a Alemanha e os Estados Unidos.

3.11 O HOLOCAUSTO (1930S-40S)

O Holocausto é talvez um dos maiores exemplos de intolerância religiosa já visto. Na verdade, porém, era uma mistura de antissemitismo histórico com base religiosa e um novo foco na raça. Para os nazistas que organizaram o Holocausto, a raça era um fator ainda mais importante do que a religião. A intolerância religiosa, no entanto, não pode ser descartada como tendo um papel importante em conduzir as condições que tornaram possível o Holocausto. Cálculos mais conservadores estimam que 4,2 a 4,5 milhões de judeus foram mortos.

3.12 A PARTIÇÃO DA ÍNDIA (1946)

A partição da Índia surgiu na sequência da Segunda Guerra Mundial, quando a Grã-Bretanha e a Índia Britânica estavam lidando com as tensões econômicas causadas pela guerra e sua desmobilização. Era intenção daqueles que desejavam um estado muçulmano surgido da Índia britânica que houvesse uma partição clara, independente e

igual entre o “Paquistão” e o “Hindustão” logo que a independência viesse. A partição em si deveria ter resultado em relações pacíficas. No entanto, a divisão da Índia britânica entre Índia e Paquistão, em 1947, não dividiu as nações corretamente ao longo de linhas religiosas. Quase um terço da população muçulmana da Índia britânica permaneceu na Índia. A violência intercomunitária entre hindus, sikhs e muçulmanos resultou em entre 500.000 a 1 milhão de vítimas.

3.13 CAMPANHA NACIONALISTA ÁRABE E O SURGIMENTO DO ESTADO DE ISRAEL

O surgimento do nacionalismo árabe remonta ao antigo Império Otomano. Durante a sua existência, este império manteve unidos os países árabes baseando a sua força em uma aliança militar. Com a Primeira Guerra Mundial e a derrota do Império Otomano, explodiram as reivindicações nacionalistas que se aprofundaram após a dissolução do Império otomano, uma das principais consequências da Primeira Guerra Mundial. Este processo vai se aprofundar com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, que abre o processo de descolonização e a constituição dos novos estados nacionais árabes e islâmicos. Mas com a formação do Estado de Israel em 1948, abre-se o conflito que persiste até hoje. Desde o início o movimento sionista que deu origem ao Estado de Israel, baseou a sua ação em um ataque contra os povos que viviam na Palestina, dos quais muitos muçulmanos. A Guerra dos Seis Dias, conflito armado que opôs Israel a uma frente de países árabes, teve como consequência a expulsão de 500 mil árabes palestinos.

4 APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

4.1 A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO

Com o fim da Guerra Fria e após os eventos de 11 de setembro de 2001 nos EUA, a temática religiosa se intensificou. O término da Guerra Fria possibilitou algumas mudanças, como: a fonte de identidade torna-se a cultura, e não mais uma ideologia, marcada pela polarização capitalismo/socialismo; verifica-se um grande ressurgimento da religião em todo o mundo. A natureza do conflito internacional mudou, ou seja, realizaram-se menos guerras interestaduais (envolvendo apenas dois países) e mais conflitos de guerras civis ou guerras comunais entre grupos étnicos e

nacionais, dentre outros.

Assim, com os atentados realizados contra os Estados Unidos em 11 de setembro de 2001, emergiu-se uma preocupação em torno da segurança internacional por parte da maioria dos países ocidentais. A partir daí surge um vínculo entre religião e segurança: a religião aqui significaria um movimento sociopolítico em vez de uma doutrina espiritual que modela comportamentos. Os grupos denominados “fundamentalistas islâmicos” estariam motivados por uma ideologia antiocidental. Contudo, não há evidências concretas de que exista uma conexão entre a atuação da Al-Qaeda, grupo nacionalista que concretizou o ataque no dia 11 de setembro e o fenômeno do transnacionalismo islâmico.

Dentro dessa discussão, Europa, Ásia, África e América do Norte enfrentam, em maior escala, alguns problemas relativos à tolerância religiosa em alguns países do seu território, com respeito a hostilidades social e governamental.

Na África e no Oriente Médio, a intolerância se dá por muito por meio da prática do terrorismo islâmico, cometida por extremistas com o propósito de atingir variadas metas políticas e/ou religiosas; e pela prática de leis penalizando blasfêmia (heresia contra o nome de um ou mais deuses), apostasia (renegação de uma religião ou renúncia à fé religiosa) e difamação da religião.

Já na Europa, é verificada uma tendência de maior tolerância, mas há casos desviantes, como a França principalmente, cuja política governamental exerce um forte controle perante as práticas religiosas. Também são evidentes os fluxos migratórios de países africanos, de população islâmica, para o sul-europeu como Espanha, Itália e Portugal.

O relacionamento entre política e religião adotado pela maioria dos países europeus refere-se a “privatização da religião” em que privatização religiosa significa que as organizações religiosas não têm o direito de estarem ativamente envolvidas com assuntos de interesse público ou de desempenhar um papel na vida pública.

5 AÇÕES INTERNACIONAIS PRÉVIAS

O tema da intolerância religiosa e suas variáveis vêm sendo discutido continuamente no contexto das Nações Unidas por diversas organizações internacionais, tomando um caráter mais securitário, como o caso do debate sobre o terrorismo dentro do Conselho de Segurança das Nações Unidas; ou com foco na promoção e proteção de

direitos, citando o Conselho de Direitos Humanos. As ações tomadas dentro das resoluções abrangem: denunciar atos, impor sanções, reafirmar compromissos, propor medidas, reconhecer situações de risco, parabenizar posturas, anunciar acordos bilaterais e/ou multilaterais etc.

Vale aqui ressaltar um documento que serve de base para com a formulação de planos de ação durante os trabalhos do comitê: a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Evidenciam-se os artigos XII, XIII, XVIII, XIX, XXIII e XXVIII.

6 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ

A Aliança de Civilizações das Nações Unidas foi criada em 2005, por iniciativa política do Sr. Kofi Annan, ex Secretário-Geral da ONU e copatrocinada pelos governos da Espanha e Turquia.

O Grupo de Alto Nível de especialistas foi formado por Kofi Annan para explorar as raízes da polarização entre sociedades e culturas de hoje, e para recomendar um programa prático de ação para enfrentar esta questão.

A Aliança mantém uma rede global de parceiros de Estados, organizações internacionais e regionais, fundações, e do setor privado, incluindo, para melhorar a fortalecer as relações interculturais entre as diversas nações e comunidades. Além destas, é reconhecida também uma grande parceria com a imprensa na construção de uma conexão com a sociedade civil.

Em seu relatório de 2006, o Grupo de Alto Nível para a Aliança de Civilizações identificou quatro áreas prioritárias de ação como sendo: educação, juventude, migrações e mídia. Os trabalhos do comitê são formados em torno destas quatro áreas, que podem desempenhar um papel fundamental para ajudar a reduzir as tensões interculturais e para construir pontes entre as comunidades.

Concebida após graves atentados extremistas em países do Ocidente, num momento que as políticas de “guerra ao terror” assumiam feições interpretadas como antimuçulmanas, a Aliança de Civilizações, embora tivesse, desde o início, objetivos globais, vem concentrando atenções quase exclusivamente nas relações entre o Islã e a Europa.

Guiados pelos princípios da Carta das Nações Unidas, a Aliança de Civilizações das Nações Unidas vai trabalhar em direção a um mundo socialmente mais inclusivo e pacífico, através da construção de respeito mútuo entre os povos de diferentes culturas e

identidades religiosas, destacando a vontade da maioria do mundo a rejeitar o extremismo e abraçar a diversidade. A Aliança tentará operar em situações onde pode contribuir para esforços mais amplos para amenizar crises de identidade e promover políticas de desenvolvimento culturalmente sensíveis.

Entre os dias 14 a 16 de agosto de 2015, ocorrerá em Nova York a 7ª Reunião Ministerial do Grupo de Amigos da Aliança de Civilizações das Nações Unidas. Ao final da Reunião, deverá ser elaborado e votado a Declaração de Nova York (Plano de Ação). A Declaração, aos moldes dos que são aprovados pela Aliança de Civilizações, é um documento amplo e que não trata apenas dos tópicos debatidos, mas também das principais linhas de ação que a instituição terá pelos próximos anos.

7 QUESTÕES A PONDERAR

7.1 O VÍNCULO ENTRE RELIGIÃO E SEGURANÇA

Para compreender melhor como a religião passou a ser considerada como um item na agenda de segurança deve-se analisar como uma questão se torna um problema de segurança. Dito isso, faz-se necessário incluir aqui alguns aspectos da chamada Teoria da Securitização.

O aspecto principal acerca do debate sobre o que considerar como um problema de segurança refere-se ao fato de que uma questão está “acima da política comum”. Logo, há a necessidade de “atribuir-lhe uma especial urgência e necessidade”.

Havia uma concepção tradicionalista que considerava como problemas de segurança apenas temáticas militares e nucleares – devido à herança da Guerra Fria. Entretanto, houve mudanças no cenário internacional e outros tópicos foram considerados como fatores relevantes para segurança, como as questões que se referem à identidade (nos anos 90 com o fim da Guerra Fria) – a religião adentra neste quesito. A abordagem dos teóricos considera o processo de securitização como: “o movimento que leva a política para além das regras estabelecidas do jogo e enquadra a questão tanto como um tipo especial de política ou acima da política”.

Dentro desse aspecto identificam-se três formas em que a religião foi desenhada como um processo de securitização:

1. Um grupo religioso é considerado como sendo uma ameaça para a sobrevivência do Estado.
2. A fé é vista como ameaça *por quem quer que* ou *o que quer que* seja “não

religioso” ator ou processo (estados, tecnologia, modernidade industrialismo, etc.).

3. A fé é vista como ameaçada por outro discurso religioso ou ator.

A teoria da Securitização envolve níveis de análise. A seguir, um quadro referente a tais níveis e suas aplicações no contexto da relação entre segurança e religião para países ocidentais e para a religião.

Quadro 1 – Unidades de Análise da Teoria de Securitização.

Objeto Referente	Aquilo que se pretende securitizar. A questão central da securitização: a legitimidade da segurança é estabelecida pelo critério de “sobrevivência de alguma coisa”. Tal questão se trata do “objeto referente”, ou seja, diz respeito sobre “aquilo que está em jogo”, podendo ser qualquer entidade física ou metafísica.
Ameaça existencial	Assumir determinadas posições para justificar a securitização de um objeto referente. Identifica-se que o objeto referente esteja passando por uma ameaça existencial.
Ator Securitizador	O ator securitizador é quem apresenta uma dada questão como uma ameaça existencial a um objeto referente, reivindicando a adoção de medidas excepcionais e urgentes na tentativa de contê-las. Para o “ator securitizador” argumentar que existe uma ameaça, é algo independente se ele sente de fato ameaça ou se ele aplica isto para atingir um objetivo político.
Movimento Securitizador	Adoção de medidas existenciais. Dentro desta dinâmica, realiza-se um “movimento securitizador”, sendo uma condição necessária, porém não suficiente para que o “objeto referente” seja securitizado com êxito.
Público/Audiência	Para que uma questão seja securitizada é necessário que “o público-alvo/audiência” a aceite como tal e no momento que houver a aceitação – indaga-se se o movimento securitizador é aceito ou não pela audiência.

Quadro 2 – Aplicação das Unidades de Análise no caso da Tolerância Religiosa.

Níveis de Análise	Lado Ocidental	Lado Oriental
Objeto Referente	Estado Ocidental, enquanto soberano. O princípio/ideologia secularista;	Religião, em sua própria existência e integridade, a exemplo o Islã.
Ameaça Existencial	O perigo do Terrorismo para os países ocidentais.	Para os muçulmanos, por exemplo, o fato de não poderem praticar um preceito de sua religião, como o uso do Véu islâmico, no país onde habitam.
Ator Securizador	O governante do país que se sente ameaçado.	Figura importante que representa um dado setor religioso, por exemplo, Osama Bin Laden da Al-Qaeda.
Movimento Securizador (inversão das ameaças existenciais).	Políticas Públicas contrárias a manifestação religiosas.	O próprio ato terrorista.
Público/Audiência	População dos países Ocidentais.	Membros/Adeptos religiosos, por exemplo, fundamentalistas islâmicos.

A partir de uma longa análise observam-se duas lógicas em relação à securitização da religião: a religião como ameaça ao estado laico, colidindo com a soberania deste e a religião como sendo ameaçada em termos existenciais da própria religião.

7.2 LEIS PENALIZANDO BLASFÊMIA, APOSTASIA E DIFAMAÇÃO DA RELIGIÃO

Vários incidentes recentes têm atraído a atenção internacional para leis e políticas que proíbem a blasfêmia (observações ou ações consideradas como desprezo a Deus ou ao divino).

Em um caso altamente divulgado em 2013, por exemplo, uma menina cristã de 14 anos de idade no Paquistão foi presa e detida por várias semanas depois de ter sido acusada de queimar páginas do Alcorão. Na vizinha Índia, um homem com fama de ser um cético religioso enfrentou acusações de blasfêmia, porque alegou que uma estátua de Jesus, venerada por uma comunidade católica de Mumbai por suas qualidades milagrosas, era falsa. Em meados de novembro de 2011, Mansor Almaribe, xiita australiano de descendência iraquiana, foi preso e condenado no país por blasfêmia e por “insultar os companheiros do Profeta”.

Paquistão, Índia e Arábia Saudita não estão sozinhos em prosseguir ativamente os processos de blasfêmia. Uma nova análise pelo Fórum do Centro de Pesquisas sobre Religião e Vida Pública revelou que, a partir de 2011, quase metade dos países e territórios do mundo (47%) têm leis ou políticas que penalizam blasfêmia, apostasia (abandono da própria fé) ou difamação (menosprezo ou crítica de determinadas religiões ou religião em geral). Dos 198 países analisados, 32 (16%) têm leis blasfêmia, 20 (10%) têm leis que punem a apostasia e 87 (44%) têm leis contra a difamação da religião, incluindo o discurso de ódio contra membros de grupos religiosos.

Não obstante, é importante afirmar que, as penas mais severas e a instrumentalização da lei para fins políticos, para repreender minorias religiosas e até para justificar ataques terroristas, ocorrem com mais frequência em países islâmicos.

É difícil precisar o número exato de países que aplicam leis contra a blasfêmia ou que punem de maneira severa as “ofensas contra religiões”. Mas, em geral, trata-se de regimes que usam a Sharia (lei islâmica) ou nações cujo código penal é interpretado a partir dela. Arábia Saudita, o Irã e o Paquistão são os países que tem mais registros deste tipo de punição no mundo moderno. Contudo, casos recentes foram registrados também em outros locais, como a Indonésia, onde, em 2013, um cristão foi julgado e condenado a cinco anos de prisão por blasfêmia após ser acusado de distribuir livros considerados “ofensivos ao Islã”. Caso no qual mais de 1000 muçulmanos radicais exigiram pena de morte ao acusado, queimando igrejas e atacando um tribunal em protesto.

Países que têm leis contra a blasfêmia, apostasia ou difamação são mais propensos a ter altas restrições do governo sobre a religião ou hostilidades sociais elevadas que envolvem religião do que os países que não possuem tais leis. Isso não significa que as leis contra a blasfêmia, apostasia e difamação da religião necessariamente causam restrições maiores sobre a religião. Mas eles sugerem que os dois fenômenos muitas vezes caminham lado a lado: os países com leis contra a blasfêmia, apostasia ou difamação da religião também tendem a ter maiores restrições do governo sobre a religião e hostilidades sociais mais elevadas que envolvem religião.

7.3 FLUXOS MIGRATÓRIOS POR MOTIVAÇÕES RELIGIOSAS NO CONTINENTE EUROPEU

O fenômeno da migração está relacionado à mudança de residência de um indivíduo, ou um grupo de indivíduos, que passam a habitar outra unidade administrativa, seja ela um país, um estado, uma cidade, entre outros. Tal fenômeno pode ser explicado por diversas causas: a busca por melhores condições de vida, melhores empregos e salários ou, até mesmo, pessoas que fogem de perseguições políticas, guerras, ou desastres ambientais, ou seja, os refugiados.

Os fluxos migratórios podem ser vistos ao longo de toda a história do homem na Terra. No entanto, nos últimos anos, tal fenômeno tem se intensificado, principalmente de pessoas saindo de países em desenvolvimento ou emergentes, para aqueles países considerados desenvolvidos. O fenômeno da globalização e o desenvolvimento das tecnologias de transporte e comunicação marcam ainda mais os fluxos migratórios atuais.

Após a Segunda Guerra Mundial e a reestruturação econômica europeia, a demanda por trabalhadores migrantes na Europa se intensificou por dois motivos principais. O primeiro deles foi a necessidade de trabalhadores para empregos que ofereciam menores salários e exigiam menor escolaridade e experiência. O segundo motivo está relacionado com a estrutura etária da população europeia, com a taxa de natalidade diminuindo cada vez mais, sendo os imigrantes necessários para suprir a falta de jovens trabalhadores.

Assim, nos últimos anos, uma quantidade significativa de migrantes fixou residência em países europeus. Tais migrantes têm origens nas mais diversas regiões do globo, com etnia, cultura e religião diferentes da europeia. Dados de pesquisa do Pew

Research Center mostram que, em 2010, 56% da população imigrante na Europa era composta de Cristãos, 27% de Muçulmanos, 2% de Hindus, 2% de Budistas, 1% de Judeus, 3% de outras religiões e 10% de pessoas não afiliadas a nenhuma religião. E as projeções dizem que o crescimento, até 2050, será: 31,4% de Cristãos, 29,7% de Muçulmanos, 14,9% de Hindus, 5,2% de Budistas, 0,2% de Judeus, 0,7% de outras religiões e 13,2% de pessoas não afiliadas a nenhuma religião.

A convivência com pessoas de etnia, religião e hábitos diferentes pode causar o estranhamento dos moradores em relação aos estrangeiros. Tal estranhamento leva ao surgimento de atos xenofóbicos, aqueles relacionados ao preconceito com relação à cultura e aos hábitos do outro.

Um exemplo de tais atos foi o ocorrido em julho de 2011, quando aproximadamente 80 pessoas morreram em uma explosão de bomba e fuzilamento, realizado por um extremista político com motivos xenofóbicos na Noruega, ou o incêndio criminoso de um edifício onde moravam migrantes turcos, na Alemanha.

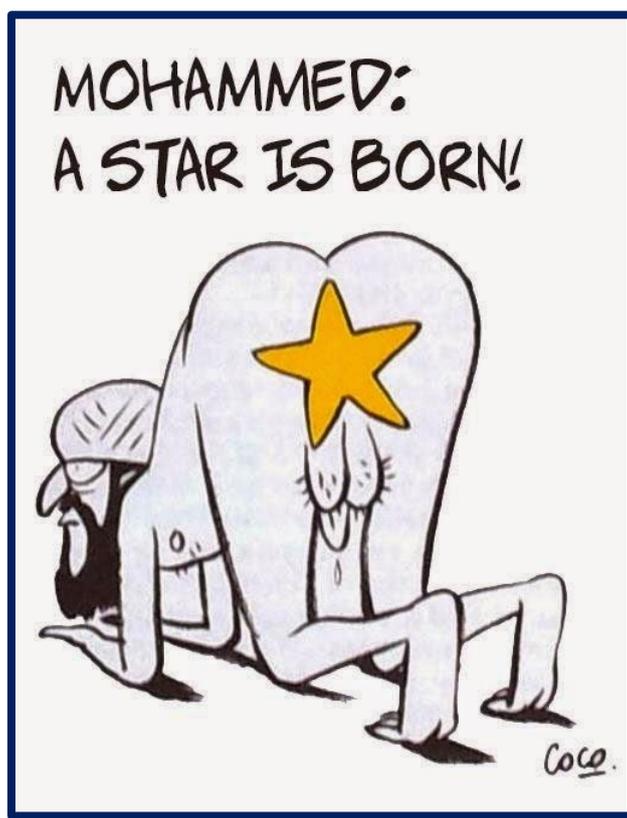
Além disso, foram observadas manifestações e passeatas contra migrantes na França, Portugal, Espanha, Reino Unido, mas, principalmente na Alemanha. Desde movimentos mais antigos como o neonazismo, quanto mais recentes, a exemplo do PEGIDA (Europeus Patriotas contra a Islamização do Ocidente), entre muitos outros.

A xenofobia e os atos contras migrantes causados por tal preconceito são oficialmente considerados como crime e violação dos Direitos Humanos. As autoridades internacionais temem que os casos de xenofobia iniciem uma grande onda de intolerância étnica, religiosa e cultural, levando a situações extremistas e perigosas como a vivida pela Alemanha durante o governo nazista. Assim, requisita-se às autoridades da União Europeia e organizações internacionais como a ONU a formulação de medidas para repudiar e evitar o desenvolvimento da xenofobia entre os europeus.

7.4 O PAPEL DA IMPRENSA NAS DISCUSSÕES SOBRE RELIGIÃO

Na Europa, grandes movimentações deram-se a respeito de algumas publicações vinculadas à religião islâmica. Alguns episódios estão vinculados a sátiras feitas em charges (*cartoons*): o episódio mais conhecido foi a publicação recente da charge do jornal satírico Charlie Hedbo, no qual um atentado terrorista atingiu o jornal satírico francês *Charlie Hebdo* em 7 de janeiro de 2015, em Paris, resultando em doze pessoas mortas e cinco feridas gravemente. O ataque foi perpetrado pelos irmãos Saïd e Chérif

Kouachi, vestidos de preto e armados com fuzis Kalashnikov, supostamente como forma de protesto contra a edição *Charia Hebdo*, que ocasionou polêmica no mundo islâmico e foi recebida como um insulto aos muçulmanos mais radicais, tendo em vista que não é permitido pela religião islâmica a retratação de imagens do profeta Maomé e de Alá (Deus).

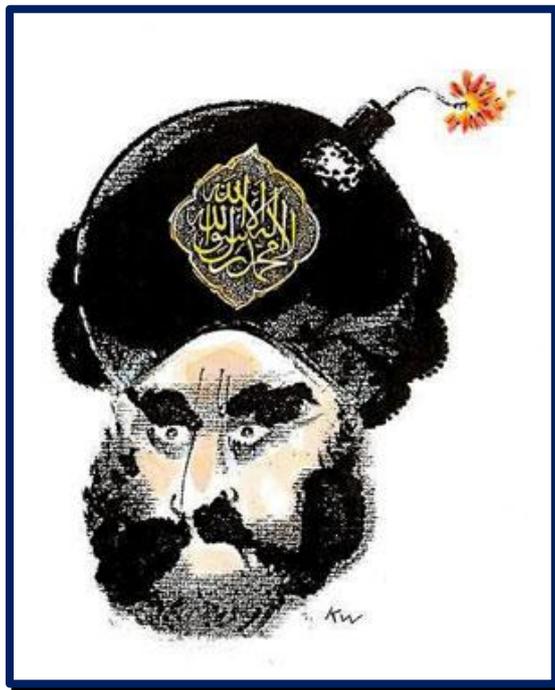


Mas este não foi um caso isolado.

No dia 30 de setembro de 2005, o jornal dinamarquês *Jyllands-Posten* publicou doze desenhos tematizando a figura do profeta Maomé, entre eles, caricaturas. De imediato, os responsáveis pela publicação receberam ameaças anônimas, enquanto *imãs* dinamarqueses manifestaram sua indignação alegando ter havido ofensa contra o sentimento religioso dos muçulmanos. Em resposta, o jornal invocou o direito à liberdade de expressão, argumento que recebeu apoio do governo dinamarquês. Nos quatro meses seguintes, o “Caso das Charges de Maomé”, como ficou internacionalmente conhecido o episódio, alastrou-se na Europa e nos países de maioria muçulmana. Milhões de muçulmanos saíram às ruas em todo o mundo para protestar contra os desenhos. Os distúrbios, que envolveram ataques a embaixadas dinamarquesas, a queima de bandeiras do país e ataques a posições ocidentais em países

muçulmanos, resultaram em mais de duzentas mortes. E Kurt Westergaard, autor do *cartoon* principal, passou a ser um alvo prioritário do terrorismo islamista. As manifestações dos grupos religiosos ofendidos intensificaram-se quando, em fevereiro de 2006, a imprensa de diversos países da Europa continental republicaram os desenhos, tomando para si a causa.

A charge principal em questão se referia a um desenho de Maomé em que o seu turbante era uma bomba.



Dentro dessa perspectiva, o jornal francófono *France Soir* publicou uma nova charge em sua primeira página mostrando figuras sagradas budistas, judaicas, muçulmanas e cristãs sentadas em uma nuvem, com a legenda: "Não se preocupe, Maomé, nós todos já vimos caricaturas aqui".



Toda essa repercussão amplia o receio por, principalmente parte dos países ocidentais europeus, que temem por sua liberdade de expressão, um direito inalienável tanto como o de liberdade de culto. A manifestação radical por parte de fundamentalistas religiosos contra essas publicações foi o argumento necessário para os Estados do lado ocidental reafirmarem que islâmicos não são motivados apenas por razões religiosas, mas também por aspirações políticas postura perante a securitização da religião em defesa do Estado Laico – para eles, os radicais islâmicos não são motivados apenas por razões religiosas, mas também por aspirações políticas.

7.5 O “NOVO TERRORISMO” E SUAS VERTENTES RELIGIOSAS

O terrorismo não é o fenômeno atual, porém os atentados de 11 setembro 2001, nos EUA, os ataques a alvos pós-guerra no Iraque/2003-2009, o atentado aos trens do metrô em Madrid/2004 e em Londres/2005, assim como o mais recente na França e em uma boa parcela de países do Oriente Médio e África, evidenciaram uma nova configuração de suas ações no mundo.

As consequências do 11 de setembro para a sociedade globalizada inauguraram uma nova era de insegurança global nunca sentida antes. Países que não possuem um grau acentuado de segurança e tecnologia sentiram-se frágeis diante dos acontecimentos. Em consequência deste momento histórico, e na iminência de novos e crescentes ataques, houve a retomada dos debates por parte de intelectuais, pesquisadores, diplomatas, juristas, sociólogos, estrategistas, militares e policiais, na busca de formas de combater e prevenir este crime transnacional que ameaça a paz, a

segurança e a tranquilidade pública dos povos.

Segundo estudiosos de conflitos sociais, o terrorismo tem recrudescido devido às contradições e rivalidades políticas do mundo moderno e, também, à omissão das grandes potências para resolver conflitos históricos, territoriais e políticos, que, sempre uma solução definitiva, prolongam-se por décadas.

O fato é que os atentados ocorrem inesperadamente, a qualquer hora ou dia, em qualquer lugar, e qualquer pessoa pode se tornar alvo. As consequências são o pânico, a depressão, a destruição, a perplexidade e as mortes.

Suas justificativas ou motivações podem ser de cunho religioso, político, cultural, ideológico ou de mera necessidade de propaganda, fato que propicia reconhecimento internacional para determinado grupo, seita ou país; e o que levou a Organização das Nações Unidas a considerá-lo como um dos cinco principais problemas globais.

O terrorismo moderno para ser adaptar à nova realidade mundial (globalização, neoliberalismo e suas consequências) sofreu muitas transformações. Agora não somente de cunho ideológico, mas bem próximo à delinquência comum, nutrindo se de outros delitos transnacionais, os chamados crimes conexos, como o contrabando de armas, explosivos e munições, extorsões, narcotráfico, lavagem de dinheiro, rede de prostituição, sequestros, falsificação de documentos e corrupção.

Também modificou alguns paradigmas, entre eles o fato de que qualquer pessoa, grupos ou organizações criminosas podem praticar uma ação terrorista sem necessariamente ser um terrorista ou integrar algum grupo.

Dessa forma, o tema deixou de ser uma questão essencialmente militar, como é tratado nas décadas de 1960 a 1990 com o terrorismo ideológico (EUA x URSS), para um problema policial de segurança pública. Pelo menos, é o que demonstra a tendência mundial no trato com este fenômeno.

Uma vertente importante que pode ser considerada quando se aborda o terrorismo é a relacionada com o aspecto da religião. O crescimento das organizações terroristas na região na África e no Oriente Médio caracteriza-se por elevar um grau de fanatismo e extremismo religioso, havendo, em alguns casos, um objetivo difuso. Caracteriza-se, também, pela inexistência de causa definida e por ações de extrema violência e radicalismo, fruto de uma visão distorcida do livro sagrado do Islã.

Alguns autores afirmam que o extremismo islâmico é uma tentativa contra a ocidentalização do mundo árabe, a única maneira identificada por determinados países e

organizações para solucionar conflitos diante de adversários dotados de poder político, econômico e militar superior aos seus.

A grande preocupação atualmente reside nas pequenas células descentralizadas, e, muitas vezes, agindo por conta própria. Os alvos são selecionados por acaso dentro do princípio da oportunidade, fatores que dificultam o monitoramento e a detecção antes da ação terrorista e proteção da sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- MANDAVILLE, Peter. How do religious beliefs affect politics? IN: Global Politics: A new introduction. USA: 2009, pp. 97-122.
- ARMSTRONG, Karen. Em nome de Deus: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- WOLOSZYN, André Luís. Terrorismo global: aspectos gerais e criminais. Porto Alegre: EST Edições, 2009.
- Almanaque Abril 2015. São Paulo: Editora Abril, 2015.
- GIUMBELLI, Emerson. Símbolos religiosos em controvérsias. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.
- PINTO, Paulo Gabriel Hilu da Rocha. Islã: religião e civilização: uma abordagem antropológica. Aparecida, SP: Editora Santuário, 2010.
- HOBBSAWM, Eric. Globalização, democracia e terrorismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- GUIMBELLI, Emerson. O fim da religião: dilemas da liberdade religiosa no Brasil e na França. 1 ed. São Paulo: Attar Editorial, 2002. 456p.
- O Livro das Religiões. São Paulo: Globo Livros, 2014.
- Islamic Terrorism. Disponível em <https://en.wikipedia.org/wiki/Islamic_terrorism>. Acessado em 30/05/2015.
- ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaration on the Elimination of All Forms of Intolerance and of Discrimination Based on Religion or Belief. 1981. Disponível em:

<<http://www.un.org/documents/ga/res/36/a36r055.htm>>. Acessado em 06/03/2015.

- Global Restrictions on Religion. Washington, D.C.: Pew Forum on Religion & Public Life, 2014. 72 p. Disponível em: <<http://www.pewforum.org/Government/Global-Restrictions-on-Religion.aspx>>. Acessado em 08/05/2015.
- United Nations Alliance of Civilizations – Who we Are. Disponível em <<http://www.unaoc.org/who-we-are/>>. Acessado em 05/03/2015.
- Laws Penalizing Blasphemy, Apostasy and Defamation of Religion are Widespread. Disponível em <<http://www.pewforum.org/2012/11/21/laws-penalizing-blasphemy-apostasy-and-defamation-of-religion-are-widespread/>>. Acessado em 10/03/2015.
- SALDANHA, Cristina Camila Teles. Tolerância e intolerância religiosa nas políticas públicas da Europa. Belo Horizonte, MG. Editora PUC Minas, 2013.
- Leis contra a blasfêmia se tornam instrumento político em países islâmicos. Disponível em <<http://veja.abril.com.br/noticia/mundo/leis-contr-a-blasfemia-se-tornaram-instrumento-politico-em-paises-islamicos/>> Acessado em 09/03/2015.
- Acts of Religious Intolerance. Disponível em <<http://histclo.com/rel/int/rel-int.html>>. Acessado em 01/05/2015.
- STINNETT, N. Defining Away Religious Freedom in Europe: How Four Democracies Get Away with Discriminating Against Minority Religions. Boston College International and Comparative Law Review, Vol. 28, No. 2, pp. 429-451.